



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 057/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

1.3. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota das máquinas pesadas municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

3.2. A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

3.3. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores das referidas máquinas. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste município.

3.4. Tendo em vista a necessidade de abertura de valas, trabalhos em propriedades rurais e urbanas, carregamento de pedras e demais materiais e da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de máquinas, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5. Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as máquinas são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas, tendo em vista que os recursos para adquirir novos equipamentos sempre são escassos para municípios pequenos como o nosso.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas responsáveis pela manutenção das máquinas (conforme Credenciamento nº006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no Contrato, baseado na Tabela Audatex.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega;

5.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

5.4. A solicitação mencionada no subitem **5.2** deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local e prazo de entrega;
- d) Assinatura do servidor designado.

5.5. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;

5.7. A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

5.8. Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado;

5.9. A empresa licitante deve negar entrega dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal e as informações previstas no subitem.

5.9.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação da respectiva nota fiscal.

5.11. O não cumprimento do disposto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.12. A entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.13. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

5.14. As solicitações provenientes da Secretaria solicitante, após o recebimento dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5.15. Demais atos pertinentes ao fornecimento dos objetos será exigido no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

5.16. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

5.17. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

5.18. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

5.19. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

5.20. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.21. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta para o atendimento das necessidades de peças original ou genuína, caracteriza-se pela contratação de empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham em suas atividades principais ou secundárias, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comércio de peças e acessórios novos originais ou genuínos para veículos automotores, compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as máquinas são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas, tendo em vista que os recursos para adquirir novas máquinas sempre são escassos para municípios pequenos como o nosso.

6.3. Conforme tabela de valor anexado junto ao Termo de Referência, ouve a discrepância entre os valores apresentados, por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, Ata de Registro de Preços firmado por outro município e Contratos/Atas de Registro de Preços da licitação anterior, que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a tabela comparativa de valor. Foi definido para os itens o percentual mínimo para lançamento da licitação, sendo, o maior desconto ofertado nos orçamentos;

6.4. Vale ressaltar que não foi encontrado objetos similares na pesquisa do Banco de Preços, embora, nenhum item seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.5. Vale ressaltar que foi encontrado objetos similares aos itens 07, 12, 13, 14 e 16 na pesquisa de contratos de outros municípios, porém, os demais objetos não foram encontrados, itens iguais ou semelhantes ao que pretendemos licitar;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição dos objetos é necessária para manter a frota das máquinas pesadas municipais, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

7.2. Desta forma a solução mais vantajosa encontrada, foi a aquisição de peças original ou genuína, tendo como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos objetos necessários, sendo a maneira mais eficiente e econômica para atender a demanda.

7.3. A solução de aquisição de peças para máquinas pesadas envolve um conjunto abrangente de processos desde a identificação de necessidades até a gestão pós-compra. Envolve a coordenação eficiente entre diferentes departamentos, a construção de relacionamentos sólidos com fornecedores, e a utilização de tecnologias avançadas para otimizar operações e garantir a disponibilidade contínua de peças essenciais, reduzindo custos e melhorando a eficiência operacional.

8. MODALIDADE E SISTEMA PRETENDIDO

8.1. Devido a licitação anterior ter sido revogada, Pregão Eletrônico 018/2024, por problemas relativos com a ocorrência de lances com percentuais de desconto excessivos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

degladiando extensivamente o certame, fazendo com que empresas, fossem a piques de lances, e que por exemplo, no item 12, chegaram a atingir um desconto de 96,50%, onde depois, ambas as empresas desistiram do mesmo, alegando em que acabaram cometendo erro na digitação da proposta. Este fenômeno gerou um ambiente de insegurança e incerteza, comprometendo a transparência e a efetividade do processo licitatório;

8.2. A experiência com a licitação eletrônica mostrou que os lances com percentuais de desconto muito altos, oferecidos no calor do momento, muitas vezes não são sustentáveis. Ao adotar a modalidade presencial, é possível gerenciar melhor a concorrência e garantir que os descontos oferecidos sejam realistas e factíveis;

8.3. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental;

8.4. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública;

8.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

8.6. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto-PR se enquadra nesta situação;

8.7. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação;

8.8. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

8.9. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

8.10. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.11. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

8.12. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

8.13. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

8.14. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

8.15. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

8.16. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exaustivos, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

8.17. O critério adotado é o **MAIOR DESCONTO POR ITEM (percentual)**, por entender que trará maior vantajosidade ao Município. Dessa forma, a administração visa aumentar os descontos ofertados pelas empresas licitantes, respeitando o princípio da economicidade aos recursos públicos.

8.18. De acordo com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexecutabilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19. A Lei Complementar nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às ME's e EPP's, promovendo assim um ambiente de negócios mais justo e inclusivo, a reserva de lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), busca fomentar o crescimento e a participação dessas empresas nas licitações públicas, contribuindo para a diversificação e o fortalecimento do mercado, além de estimular o empreendedorismo e a geração de empregos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20. Por tanto, os objetos do lote 001 foram separados do lote 002, afim de dar o tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelo motivo cujo o valor total superou R\$ 80 mil, sendo assim, é indivisível os itens do lote 002, pelo motivo de se tratar do valor total a ser gasto em cada máquina.

8.21. Considerando, que o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos e máquinas nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

8.22. Trata-se de tabela de uso privado, que pode ser consultada por qualquer licitante no Departamento de Licitações do Município de Planalto-PR, tanto para cotação dos valores quanto posterior ao certame. É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que demandaria uma licitação e um trabalho gigantesco e sem a garantia de uso. Na ausência da peça ou acessório na Tabela AUDATEX, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentadas ao servidor designado.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo da última contratação, Pregão Presencial 015/2023, aquisição de peças são de extrema necessidade para a manutenção das máquinas pesadas da frota municipal;

9.2. Os quantitativos das aquisições foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos contratos do ano anterior, considerando as demandas oriundas dos consertos das máquinas municipais, que foram realizados nas diversas secretarias;

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 1.230.000,00(Um milhão e duzentos e trinta reais)**.

10.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a aquisição pretende-se manter a frota das máquinas pesadas municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, corrigindo possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação de fornecimento de peças para nossas máquinas pesadas não apenas influencia nossa eficiência operacional, mas também pode ter diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados.

16.2. Consumo de Recursos Naturais: A produção e fornecimento de peças para máquinas pesadas podem envolver o consumo de recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis fósseis. O uso indiscriminado desses recursos pode contribuir para a sua escassez e para a degradação do meio ambiente.

16.3. Geração de Resíduos: O processo de manutenção e substituição de peças pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo peças desgastadas, óleos lubrificantes usados e embalagens. O manejo inadequado desses resíduos pode resultar em poluição do solo, água e ar.

16.4. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de peças e materiais, bem como as operações de manutenção de máquinas pesadas, podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

16.5. Impactos na Biodiversidade: A extração de matérias-primas para a produção de peças e o descarte inadequado de resíduos podem afetar negativamente habitats naturais e ecossistemas locais, levando à perda de biodiversidade e à degradação de áreas protegidas.

16.6. Consumo de Energia: As operações de produção de peças e a realização de serviços de manutenção podem demandar grandes quantidades de energia, muitas vezes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para o esgotamento de recursos energéticos e para a emissão de poluentes atmosféricos.

16.7. Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a seleção de fornecedores comprometidos com a responsabilidade ambiental até a implementação de medidas de redução de resíduos, eficiência energética e reciclagem de materiais.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam a manutenção da frota municipal das máquinas pesadas.

17.2. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto, 22 de agosto de 2024.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários